

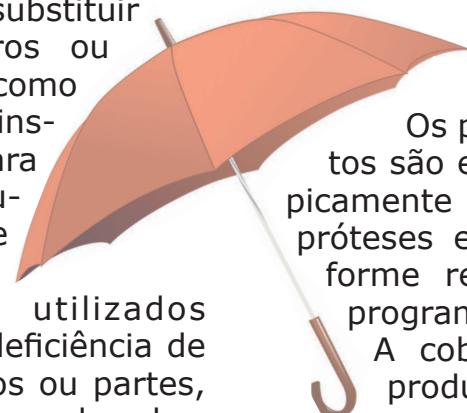
## PROGRAMA ÓRTESE E PRÓTESE DA VIVEST

# VOCÊ SABIA?

**Participantes dos planos previdenciários e/ou de saúde têm direito à prótese e à órtese, como aparelho auditivo**

### O que é o Programa de Órtese e Prótese da Vivest?

É um programa que prevê o reembolso parcial de despesas com aquisições ou consertos de próteses (materiais utilizados para substituir órgãos, membros ou parte deles, como marca-passos, instrumentos para estabilizar a coluna e bombas de infusão) e órteses (materiais utilizados para corrigir a deficiência de órgãos, membros ou partes, como cadeira de rodas, bengala, muleta, colar cervical, andador, colete, aparelho auditivo, lente de contato, aparelho ortodôntico, palmilha ortopédica, joelheira e munhequeira) cuja implantação não requeira ato cirúrgico.



podem ter acesso a este programa.

### Como aderir?

Adesão automática para participantes dos planos previdenciários e/ou de saúde ativos administrados pela Funcesp.

### Cobertura

Os produtos cobertos são enquadrados tipicamente no conceito de próteses e órteses, conforme regulamento do programa.

A cobertura é para produtos indicados para uso permanente ou quando houver constatação, por meio de análise, de que, apesar da indicação para uso temporário, a estimativa de gasto com aluguel será superior ao valor de compra.

### O que pode ser reembolsado

Somente são reembolsados valores efetivamente despendidos e mediante a entrega dos documentos necessários. No caso de pagamento parcelado, o reembolso também será efetuado em parcelas. Uma vez atingido o valor teto, quando houver, não será exigida a documentação

referente às demais parcelas. Os produtos enquadrados tipicamente no conceito de próteses e órteses, conforme conceituado no regulamento, serão contemplados, conforme padronização estabelecida pela Funcesp que poderá, se necessário, participar do processo de aquisição ou realizar pesquisa de preços a fim de estabelecer valor teto de reembolso, com base na média de mercado.

### Limites de reembolso

- Os calçados corretivos ou palmilhas serão reembolsados no limite de 3 (três) pares a cada 12 meses.
  - O conserto e a manutenção dos produtos, com exceção dos calçados e palmilhas, estarão cobertos pelo Programa, no limite de 1 (uma) manutenção e ou 1 (um) conserto ao ano.
  - As sondas para manutenção de vias para administração de alimentos e eliminação de excretas e as bolsas coletoras para estomias e acessórios estão incluídos na cobertura do Programa.
- \*Atenção: Para produtos com valor igual ou superior a R\$ 1.000,00, deverá ser solicitada autorização prévia à Funcesp.

### Quem pode utilizar?

Os participantes de previdência (ativos, autopatrocinados, coligados, aposentados e pensionistas) e seus dependentes, além de usuários de planos de saúde da Funcesp.

\*Exceto designados e designados responsáveis. Verifique no regulamento quais usuários de planos de saúde

# PROGRAMA ÓRTESE E PRÓTESE DA VIVEST

## Documentação necessária

Para solicitar o reembolso, é necessário apresentar:

- Prescrição médica original;
- Nota fiscal original (com comprovante de quitação) ou recibo original;
- Relatório médico, caso seja solicitado;
- Cópia de exames de audiometria (para aparelhos auditivos);
- Cópia de exames polissonografia (para aparelhos tipo CPAP);
- Cópia da ficha técnica do aparelho.

## Para aparelho auditivo

Poderá ser reembolsado apenas 1 (um) aparelho auditivo por ouvido a cada 5 (cinco) anos. Nas situações que houver justificativa para a substituição do aparelho em prazo superior a 3 anos e inferior a 5 anos da aquisição, poderá ser avaliada uma nova aprovação em caráter de exceção, mediante apresentação de relatório médico e novo laudo de audiometria.

Para casos em que a indicação médica definir a necessidade de adaptação bilateral, quando o usuário optar pela aquisição de apenas 1 (um) aparelho, deve obrigatoriamente apresentar relatório do fonoaudiólogo responsável especificando em qual ouvido (Esquerdo/Direito) está sendo feita a adaptação do aparelho auditivo.

Nota: O Valor teto para cálculo de reembolso será apurado com base na especificação do produto e custo médio de mercado, limitado a R\$ 4.032,00 (quatro mil e trinta e dois reais). O valor a ser reembolsado (Subsídio de 40%) será aplicado sobre o valor teto apurado pelo aparelho.

## Para aparelho respiratório

A cobertura para tratamento de apneia do sono, exclusiva para aquisição de Aparelho CPAP, e poderá ser reembolsado apenas 1 (um) aparelho a cada 5 (cinco) anos e uma máscara a cada 6 (seis) meses, quando necessário umidificador, também será reembolsado com o limite de 1 (um) aparelho a cada 5 (cinco) anos, devendo a aquisição deste estar justificada mediante relatório médico.

**Nota:** O cálculo de reembolso será avaliado com base na especificação do produto e custo médio de mercado e o subsídio de 40% será aplicado aos aparelhos com custo limitado até:

- CPAP Básico: R\$ 1.800,00
- CPAP linha Flex: R\$ 2.800,00
- Máscara: R\$ 500,00, sendo coberta uma unidade a cada 6 (seis) meses o Umidificador: R\$ 900,00.

## Prazo do Reembolso

- Para solicitar: 30 dias da data da emissão do recibo, para solicitação do reembolso.
- Para crédito: 10 dias úteis, após o recebimento da documentação na sede da Funcesp, para o crédito do reembolso.

## Valor do Reembolso

O reembolso tem como base 40% do menor valor entre: o efetivamente pago e o valor médio do mercado. O valor médio de mercado será apurado pela Funcesp.

## Como solicitar

Para solicitar o reembolso, envie a documentação necessária.

- *Opção 1:* A solicitação pode ser enviada pelo correio para o Setor de Operações e Controle – Reembolsos (Al. Santos, 2.477 – 4º andar, Cerqueira César, São Paulo – SP, CEP 01419-907).
- *Opção 2:* Enviar a documentação e informações para o e-mail [atendimento@vivest.com.br](mailto:atendimento@vivest.com.br).

**Fonte das informações: Site da Vivest**

**Você feliz  
é SINERGIA  
na Luta**

Melhoramos a  
cada dia para  
cuidar de você!

Filie-se



**Sindicalize-se  
Aponte o  
celular para  
o QR Code**



Publicação de responsabilidade do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Energia Elétrica de Campinas e do Sindicato dos Energéticos do Estado de São Paulo.

**Sede:** Rua Doutor Quirino, 1509 - Centro - Campinas, SP CEP: 13015-082. **Fones:** Campinas Sede (19) 3739-4600

**EXPEDIENTE**

**Diretor de Comunicação:** Carlos Eduardo Fábio

**Redação:** Débora Piloni (MTb 25172), Elias Aredes Jr. (MTb 26850), Lilian Parise (MTb 13522) e Nice Bulhões (MTb/MS 74)

**Ilustração:** Ubiratan Dantas **E-mail:** comunicacao@sinergiaspcut.org.br

